



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
CONTRAÇÃO DIRETA

(Art.72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.598/2024)

Descrição do serviço/objeto a ser contrato:

Trata-se da contratação de OBJETO: Contratação de empresa especializada com notório conhecimento para apuração e atualização de valores a serem buscados junto ao Município de Redentora – RS pelos repasses incorretos das contribuições previdenciárias da servidora Patrícia Cristina Rebelatto, matrícula funcional nº 2863, que está cedida ao Município de Miraguaí - RS.

ITEM	QUANT.	Descrição
01	01	Contratação de empresa especializada com notório conhecimento para apuração e atualização de valores a serem buscados junto ao Município de Redentora – RS pelos repasses incorretos das contribuições previdenciárias da servidora Patrícia Cristina Rebelatto, matrícula funcional nº 2863, que está cedida ao Município de Miraguaí - RS

Justificativa:

O Município de Redentora realizou cedência da servidora municipal Patrícia Cristina Rebelatto, matrícula funcional nº 2863 ao Município de Miraguaí em fevereiro/2024 pelo prazo de um ano, tendo em fevereiro/2025 a prorrogação do termo de cedência por mais um ano, o que deverá expirar em 05/02/2026. De acordo com o termo de cedência, esta é sem ônus ao Município de Redentora, ou seja, as despesas de vencimentos da servidora e as contribuições previdenciárias são de responsabilidade do ente cessionário.

No entanto, o departamento de pessoal do ente cedente constatou que, dentre outros, as contribuições previdenciárias não foram devidamente recolhidas via depósito bancário na conta do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, conforme estabelece o termo de cedência e a legislação do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Embora haja essa constatação responsabilmente constatada pelo departamento de pessoal, o não recolhimento das contribuições previdenciárias nas datas estipuladas geram sanções de multa, juros e correção monetária, o que demanda de análise técnica de profissional contábil. Contudo o município cedente tenha contador, o mesmo não tem a compatibilidade funcional para tal procedimento, haja vista a demanda que o mesmo detém de toda a responsabilidade e atribuições junto à contabilidade do município.

Desta forma, se faz necessário a contratação terceirizada de um profissional para a pontual situação, de maneira que realize o trabalho de forma ágil, a tempo do FAPS se manifestar acerca dos recolhimentos previdenciários junto ao ente cedente, entendendo que este é o responsável solidário dos recolhimentos pelo fato da servidora estar inscrita no RPPS de Redentora. Entende-se por tempos hábil, o período que antecede o fim do termo de cedência, ou seja, 05/02/2026, para que os entes envolvidos possam efetuar a análise acerca da prorrogação da cedência ou não.

Justifica-se ainda a realização do encargo, pelo fato de que os recolhimentos previdenciários patronal e funcional é que dão sustentabilidade ao equilíbrio atuarial do FAPS, sendo que este não pode ficar em prejuízo pelo acordo firmado entre cedente e cessionário.

Considerando a eminente expiração do termo, bem como o período necessário para o profissional desenvolver o trabalho, solicita-se a contratação emergencial via cotação com três orçamentos, sendo dispensada a cotação eletrônica.

Redentora/RS, 23 de janeiro de 2026.

Fábio Silmar Mânica
Presidente do Conselho do RPPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Disponibilidade Orçamentária:

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/20212, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

- (x) – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (çoes) especificada (s) a seguir;
- () – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- () – Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: Município de Redentora/RS.

Despesa	Descrição	Função	Sub Função	Vinculo/CO	Sub Vinculo	Orçado	Suplementado	Reduzido	Empenhado	Bloqueado	A Empenhar
Órgão: 4 -											
Unidade Orçamentária: 450 FAPS - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (RPPS)											
Projeto: 04.50 09 272 0002 2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - RPPS											
3390 39 00 00 000 - (88)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	9	272	1802(0000)	000.00	R\$ 81.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.000,00
Total Projeto: 2022						R\$ 81.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.000,00
Total Unidade Orçamentária: 450						R\$ 81.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.000,00
Total Órgão: 4						R\$ 81.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.000,00
Resumo da movimentação											
Orçado		81.000,00	Suplementação				0,00	Redução			0,00
Empenhado		0,00	Bloqueio				0,00	Saldo			81.000,00

Redentora/RS, 23 de janeiro de 2026.

Fábio Silmar Mânica
Presidente do Conselho do RPPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

1. **JUSTIFICATIVA:** Para a presente contratação foi feita pesquisa direta com prestadores de serviços especializados na área, através de solicitação via email.
2. **ESTIMATIVA DE DESPESA:** A despesa para a presente contratação é estimada em até 02 (dois) salários mínimos, ou seja, R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) para a execução dos serviços, considerando o **menor valor**.

3. **DETALHAMENTO DA PEQUISA:**

3.1. Foram apresentados e anexados ao processo três orçamentos físicos solicitados e apresentados via e-mail, sendo dispensada a cotação eletrônica conforme solicitação pela justificada situação emergencial da demanda.

Orçamento 01

Lara G. da Rosa Mânica- CNPJ: 41.349.406/0001-61

Valor R\$ 3.242,00

Orçamento 02

A S Dias Ltda – Ética Contabilidade - CNPJ: 14.211.602/0001-00

Valor R\$ 3.242,00

Orçamento 03

Valmir Bergonci - ME - CNPJ: 19.469.629/0001-03

Valor R\$ 2.431,50

3.2. Analisando os orçamentos apresentados verificou-se que o orçamento da Empresa **Valmir Bergonci - ME - CNPJ: 19.469.629/0001-03**, ficou mais vantajoso ao município, por ser o valor com menor preço.

Valmir Bergonci - ME - CNPJ: 19.469.629/0001-03

Valor R\$ 2.431,50

Objeto: Contratação de empresa especializada com notório conhecimento para apuração e atualização de valores a serem buscados junto ao Município de Redentora – RS pelos repasses incorretos das contribuições previdenciárias da servidora Patrícia Cristina Rebelatto, matrícula funcional nº 2863, que está cedida ao Município de Miraguaí - RS.

4. **CONCLUSAO:**

Os valores de referencia da presente dispensa de licitação são os constantes no item 3.2.

Redentora/RS, 23 de janeiro de 2026.

Fábio Silmar Mânica
Presidente do Conselho do RPPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

Processo de Contratação nº 11/2026 por Dispensa de Licitação 02/2026

A escolha do contratado para prestação de serviço no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor valor, dentre aqueles pesquisados, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Redentora/RS, 23 de janeiro de 2026.

Fábio Silmar Mânica
Presidente do Conselho do RPPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação nº 11/2026 por Dispensa de Licitação 02/2026

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que o preço ofertado pela contratada estão na média praticada no mercado.

Redentora/RS, 23 de janeiro de 2026.

Fábio Silmar Mânica
Presidente do Conselho do RPPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PARECER JURIDICO

Processo de Contratação nº 11/2026 por Dispensa de Licitação 02/2026

O parecer jurídico, em anexo, opinou pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021.

Redentora/RS, 27 de janeiro de 2026.

Fábio Silmar Mânica
Presidente do Conselho do RPPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 11/2026 por Dispensa de Licitação 02/2026

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 11/2026 e ratifico a dispensa de licitação nº 02/2026 para a Contratação da Empresa: **Valmir Bergonci - ME - CNPJ: 19.469.629/0001-03**, tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada com notório conhecimento para apuração e atualização de valores a serem buscados junto ao Município de Redentora – RS pelos repasses incorretos das contribuições previdenciárias da servidora Patrícia Cristina Rebelatto, matrícula funcional nº 2863, que está cedida ao Município de Miraguaí – RS, no valor de R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Redentora/RS, 27 de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal